INDICAÇÃO N° / 2025

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus
Augusto César Porto

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, **INDICA** ao Prefeito do Município de Ilhéus, Sr. Valderico Luiz dos Reis Junior, nos termos que lhes conferem o regimento interno, que seja encaminho para secretaria competente (Sayonara Machado – Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza), para que seja **realizada confecção, produção e emissão das Carteira de Identificação para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.**

JUSTIFICATIVA

Venho, por meio deste, apresentar justificativa para a urgente necessidade de implantação do processo de produção, confecção e emissão da Carteira de Identificação para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), conforme previsto na Lei nº 13.977/2020, também conhecida como Lei Romeo Mion.

A emissão desta carteira tem como principal objetivo garantir o reconhecimento imediato da condição do portador de TEA, assegurando-lhe prioridade no atendimento em serviços públicos e privados, conforme determina a legislação vigente. A ausência desse documento compromete o acesso aos direitos e benefícios garantidos, dificultando o cotidiano dessas pessoas e de seus familiares, especialmente em ambientes como unidades de saúde, escolas, órgãos públicos e estabelecimentos comerciais.

A confecção da CIPTEA representa um passo significativo na promoção da inclusão, cidadania e respeito às especificidades dos indivíduos com TEA. Além

disso, contribui para a conscientização da sociedade sobre a importância do atendimento humanizado e prioritário a essa parcela da população.

1- Documentação necessária para solicitação da CIPTEA:
2- Cópia do RG e CPF da pessoa com TEA (ou certidão de nascimento, em caso de menor de idade);
3- Cópia do RG e CPF do responsável legal (em caso de menor ou pessoa sob tutela);
4- Comprovante de residência atualizado;
5- Laudo médico com CID e descrição da condição (deve conter nome completo, carimbo, assinatura e CRM do profissional);
6- Foto 3x4 recente da pessoa com TEA;
7- Formulário de solicitação preenchido e assinado (fornecido pela Secretaria ou órgão responsável).

Diante do exposto, solicitamos a sensível atenção e providências dessa Secretaria para que se inicie, com urgência, o processo de produção e emissão das carteiras, garantindo mais dignidade, agilidade e respeito aos direitos das pessoas com TEA e suas famílias.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 02 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RUBIA WATSON DE SOUZA CARVALHO
Data: 02/05/2025 11:38:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rúbia Carvalho
Vereadora AGIR
Vice-presidente